EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 -

(Processo Administrativo n° 192/2025)

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas/Jurídicas nº 08/2025 Critério de julgamento: Menor Valor
Modo de disputa: Aberto

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

PERÍODO, DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 14/07/2025 das 08h às 12h e das 13h às 17h, no endereço abaixo indicado, ficando aberto permanentemente para novos interessados.

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, situada à Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado/RS - CEP 98.118-000 – Setor de Licitações e Compras.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: compras201330@gmail.com, ou pelo telefone (55) 9.9978-3402.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: O instrumento derivado deste credenciamento terá vigência de 12 meses, respeitada a vigência máxima decenal, ou, até que seja satisfeito o interesse Público quanto a aquisição do imóvel.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO BOA VISTA DO CADEADO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas para fins de aquisição de imóvel rural no território de Boa Vista do Cadeado – RS com área de 3ha (3 hectares) para implantação de Parque Industrial no Município, devendo ser localizada e Testada com a AM 0010 OU a ERS-342 e dimensão frontal mínima de 150 metros, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis Federais: nº
14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como na forma do Decreto Municipal n° 1.206/204 de 03 de janeiro de 2024, REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO Decreto Municipal nº 1.251/2024 de 09 de dezembro de 2024 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I.

2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO:

2.1. É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, para fins de adquirir imóvel rural no território de Boa Vista do Cadeado – RS com área de 3ha (3 hectares) para implantação de Parque Industrial no Município, devendo ser localizada e Testada com a AM 0010 OU a ERS-342 e dimensão frontal mínima de 150 metros, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. ANEXO-I.

2.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3. O critério de seleção é o previsto nos termos do art. 78, inciso I e art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, bem como, previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. 2.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Credenciamento será regido na forma da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

3.2. A utilização da forma presencial da modalidade Credenciamento se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/202, dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176.Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

3.2.1. Fica dispensada a obrigatoriedade prevista no §2º do Art. 17 da Lei 14.133/2021 no que tange a gravassão da sessão pública.

3.2.2. A previsão constante na Legislação Federal 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, in verbis:(..) será obrigatória a utilização do Credenciamento em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da Lei Federal 14.133/2021 tendo em vista a população de Boa Vista do Cadeado/RS estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada Lei, desde que justificada no edital em suas disposições preliminares.

3.2.3. A partir do recebimento do envelope contendo a documentação e proposta (ANEXO V) dos interessados, a comissão permanente de licitações fará a análise no primeiro dia útil posterior ao recebimento, lavrando em ata o credenciamento da respectiva empresa, ou, determinando a abertura de diligência no prazo de 3 (três) dias para que seja suprido o vício apontado.

4. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A documentação necessária para a participação neste processo (requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação exigida) deverá ser entregue após a data de publicação deste edital a partir do dia 14/07/2025 de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

O início do credenciamento ocorrerá na data de 14/07/2025, às 09h, momento em os (as) interessados (as) deverão apresentar a documentação constante neste edital, permanecendo aberto durante a vigência deste instrumento.

4.2. O envelope poderá ser entregue em dias úteis, dentro do período definido no preâmbulo e protocolado pelos integrantes da Comissão de Contratação e/ou equipe de apoio.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão pleitear o credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas), no gozo pleno da atividade, que atendam às condições deste edital bem como de seus anexos, apresentando os documentos exigidos. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta do Credenciamento a ser firmado entre as partes.

5.2. Não será admitida a participação de interessados:

5.2.1. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública;

5.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.2.4. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.5. Quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.6. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

5.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.9. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.2.10. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

5.2.11. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6. DA VERIFICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICADAS:

Recebido o pedido de credenciamento, antes do julgamento da documentação de habilitação, o Presidente Comissão de Licitação verificará, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 a inexistência de sanção que impeça a participação no processo, mediante a consulta aos seguintes cadastros, dentre outros:

6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para o contraditório, previamente, à inabilitação por falta de condição de participação.

6.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.4. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da equipe de apoio.

7.1.1. Na hipótese de autenticação por servidor público, esta será realizada por servidor autorizado, da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, conforme portaria específica.

7.1.2. No caso de documentos emitidos pela internet, os mesmos somente terão validade após consulta e validação realizadas pela Comissão de Contratação.

7.1.3. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão possuir data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

7.2. Sob pena de indeferimento, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da pessoa/empresa a qual busca o credenciamento.

7.3. É vedado ao servidor municipal conferir a documentação de interessados antes do protocolo, sob pena de prejudicar a isonomia.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

8.1. Os interessados em participar do presente processo deverão apresentar um envelope lacrado contendo a SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO listados nos itens 9 e 10 e demais ANEXOS OBRIGATÓRIOS.

8.1.1. O envelope deverá ser apresentado lacrado, devidamente identificado externamente, dirigido ao Município de Boa Vista do Cadeado/RS, devendo constar em sua parte externa os seguintes dizeres devidamente preenchidos:

ENVELOPE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
- AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO
-CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025 - OBJETO DO CREDENCIAMETO:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/CPF:

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1.O interessado deverá apresentar o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO, conforme modelo do Anexo II, contendo declaração de que aceita prestar os serviços descritos neste Edital e em seus anexos, neste caso, quanto a venda do imóvel.

9.1.1. O requerimento de Credenciamento deverá ser impresso e assinado pelo requerente.

9.1.2. A empresa arcará com todos os custos, encargos, tributos e demais despesas da contratada, pertinentes à execução dos serviços credenciados, pelo preço fixado pela Administração, sem qualquer variação;

9.1.3. Quando a solicitação de credenciamento for realizada por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o procedimento de Credenciamento.

9.2. O envelope, devidamente fechado, deverá conter a proposta comercial que deverá ser apresentada em papel timbrado e documentos de habilitação, em 01 (uma) via original, digitada, legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última página e rubricada nas demais, inclusive nos anexos. Bem como, o preço do imóvel, deverá estar em moeda nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.

9.3. A proposta técnica deverá ser assinada por todos os responsáveis/proprietários do imóvel e/ou por procuração para os devidos fins objeto do presente, devendo ser respeitada a legislação quanto ao regime de casamento, em caso de proprietários pessoas físicas, bem como as condições previstas em contrato social ou estatuto social para proprietário pessoa jurídica, inclusive, eventual ata de reunião ou assembleia quando assim exigir os documentos de constituição societária;

9.3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data fixada para entrega da proposta;

9.3.2. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações estas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação;

9.3.3. Deverá constar, obrigatoriamente, os dados do(s) Proprietário(s) do imóvel (Pessoa física ou Jurídica), CPF/CNPJ, assinatura(s) e nome(s) legível(is) do(s) representante(s) responsável(is) pela proposta e/ou de seu(s) Procurador(es) (através de procuração devidamente registrada em cartório);

9.3.4. Deverá constar da proposta o valor que deve computar todos os custos necessários para a entrega do objeto desta aquisição, impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.3.4.1. É responsabilidade do vendedor da área, ora Credenciando (a), todas as custas/gastos quanto a regularização do imóvel, ou, se for o caso, de extinção de condomínio, desmembramento e qualquer outra regularização da área antes da compra.

9.3.5. Modelo de proposta. (Anexo V).

Para a inscrição, no envelope também deverão estar os documentos abaixo relacionados:

9.4. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO IMÓVEL (ÁREA OFERTADA)

9.4.1. Cópia(s) da(s) Matrícula(s) atualizada(s) da(s) área(s) ofertada(s) devidamente registrada(s) no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta ou Ijuí, em nome da(s) proponente(s), com data de expedição de até 30 (trinta) dias livre e desembaraçada de qualquer ônus;

9.4.2. Certidão de Ônus e Reipersecutórias com data de expedição de até 30 (trinta), CCIR e IRT quitados;

9.4.3. 9.4.3. Descrição completa do imóvel, da localização, da área física, atendendo as exigências mínimas descritas neste Edital (Anexo V) e valor de venda.

9.4.4. Declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de inviabilizar o processo de aquisição, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão;

9.4.5. Mapa de identificação da área com as confrontações.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2. RG e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade;

10.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (emitido pela Receita Estadual);

10.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.

10.1.7. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; 10.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.9. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3. HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

10.3.1. Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo II)

10.3.2. Cópia do Documento Oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte);

10.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.3.4. Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);

10.3.5. Declaração de Veracidade e Idoneidade; (modelo Anexo IV);

10.3.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.3.7. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;

10.3.8. Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);

10.3.9. Certidão(ões) Negativa de Cartório de Protesto em nome do(s) proponente(s);

10.3.10. Certidão Negativa de Interdição fornecida pelo Cartório de Registro Civil.

10.3.11. Declaração do proponente de que tem ciência, que o seu credenciamento e possível seleção não gera direitos subjetivos a sua efetiva contratação e de que se submete a todas as condições e termos do Edital e a legislação

pertinente e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133 de 2021, art. 69, caput, inciso II, em prazo não superior a 90 dias.

10.5. OUTROS DOCUMENTOS

10.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição - ANEXO III.

10.5.2. Licença ambiental emitida pelo órgão competente, se necessário.

10.6. A Comissão contratação e equipe de apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

10.7. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. Analisada a documentação serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital, de acordo com as necessidades do Município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, em se tratando de MPE's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação.

11.3. Para fins de comprovação da condição de MPE's as interessadas deverão apresentar a documentação pertinente e declaração.

11.3.1. Findo o prazo referido, a não regularização da documentação fiscal pelo licitante implicará indeferimento de seu CREDECIAMENTO.

11.4. A Presidente da Comissão de Contratação poderá diligenciar para regularizar a documentação dos interessados, na forma da Lei 14.133/2021, concedendo prazo de no mínimo 03 dias úteis, para sanar as irregularidades.

11.5. Caso o interessado não sane os vícios no prazo definido, o credenciamento será indeferido.

11.6. Não há impedimentos de que o interessado, cujo credenciamento tenha sido indeferido, credencie-se novamente, apresentando nova documentação.

11.7. A Presidente da Comissão de Contratação receberá a documentação dos credenciados e examinará o cumprimento das condições exigidas.

11.8. Após a entrega de documentos, findo o prazo de diligências (se houver), a Presidente da Comissão de Contratação publicará em até 5 (cinco) dias úteis a relação geral dos credenciados, e assim, posteriormente caso hajam novos credenciados. A lista dos credenciados será disponibilizada no sítio eletrônico do município de Boa Vista do Cadeado/RS https://boavistadocadeado.rs.gov.br/ (publicações oficiais – licitações), com razão social e o CNPJ e o endereço do credenciado.

12. DA DESCRIAÇÃO DA ÁREA

12.1. A área urbana deverá ter os seguintes requisitos:

a) Área de 3,0 hectares;
b) Testada para rodovia AM010 da RS 342 ou ERS 342, com dimensão (frontal) mínima de 150 metros;
c) Estar situado no Município de Boa Vista do Cadeado;
d) Possuir viabilidade de rede de energia elétrica;
e) Possuir viabilidade de rede de abastecimento de água;
f) Declive máximo da área de 10% (dez por cento);
g) Área fora de APP (Área de Preservação Permanente) e Reserva Legal;
h) Solo predominantemente argiloso.
i) Área a considerar fora da faixa de domínio da AM010 da RS-342 ou ERS-342

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos financeiros destinados à execução das despesas resultantes deste processo de Credenciamento são consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente de 2025.

SECRETARIAL MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Projeto atividade – 2085 Aquisição e Estruturação de Imóvel
Dotação Orçamentária – 3819
Elemento de Despesa – 449061030000

13.2. Os recursos financeiros deste credenciamento são referentes ao exercício corrente de 2025.
13.3. Havendo a prorrogação nos exercícios subsequentes, até a expiração do prazo de credenciamento, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias anuais, para atender as obrigações da mesma natureza.
13.4. Anualmente o credenciamento deverá ser republicado, para dar ciência aos interessados de sua existência permanente.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a publicação no sitio eletrônico oficial.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis após recebido a impugnação ou pedido de esclarecimento.
14.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Presidente da Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
14.2.3. Acolhida à impugnação haverá a alteração do edital.

15. DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

15.1. O deferimento do credenciamento não garante aos credenciados a contratação, que somente ocorrerá com a assinatura do Termo de Credenciamento.
15.1.1. Os credenciados que não assinarem o termo no prazo de até 05 (cinco) serão descredenciados.
15.1.2. Os documentos do convocado, que eventualmente estejam vencidos, deverão ser atualizados, constando-se em ATA.
15.2. Documentos sem validade expressa serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

16. DO PREÇO REFERÊNCIA – TIPO MENOR PREÇO

16.1. O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região.
16.2. A verificação das propostas se dará pelo menor valor por hectare.
16.3. O engenheiro municipal, após a inscrição da credenciada (devidamente instruída com a documentação necessária), realizará um laudo atestando o atendimento quanto as questões técnicas do imóvel.
16.4. Após, em havendo interesse do Município pelo imóvel, o mesmo será, ainda, submetido à avaliação por engenheiro civil e/ou instituição ou empresa especializada, ou, ainda, por 03 (três) corretores de imóveis contratados pelo Município.

17. DO EMPATE

17.1. Na hipótese de igualdade do valor ofertado por hectare serão utilizados os seguintes critérios de desempate respectivamente: a) Localização.
b) Menor Declividade.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento total da área selecionada será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após o ato do Registro em Cartório da Escritura Pública em nome do Município de Boa Vista do Cadeado.
18.2. O pagamento se dará por transferência bancária, conforme dados bancários informados pelo proprietário do imóvel.

18.3. O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Escritura Pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis.
18.4. A área objeto da aquisição pelo Município deverá ser entregue imediatamente após comprovação de pagamento, com os devidos marcos em concreto com dados georreferenciados de acordo com o mapa apresentado.
18.5. O Município de Boa Vista do Cadeado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Credenciada.
18.6. Fica desde já esclarecido que o Município não pagará despesas de intermediação ou corretagem.

19. DOS RECURSOS

19.1. A vigência do Termo de Credenciamento, será de 12 (doze) meses a partir da publicação, prorrogável, na forma do edital e da Lei, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
19.1.1. O credenciado não terá direito à renovação do termo de credenciamento, tratando-se de decisão discricionária da autoridade superior, no campo da conveniência e oportunidade.
19.2. A Administração terá o direito de extinguir o termo de credenciamento a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o credenciado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
19.3. O credenciado poderá optar por encerrar a relação com a credenciante, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
19.4. O termo de credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do credenciamento.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS:

20.1. Entregar o imóvel livre, desembaraçado e sem qualquer ônus.
20.2. Garantir o cumprimento do Termo de Credenciamento, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, quanto ao preço ao qual aderiu.
20.3. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
20.4. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, provenientes da prestação do objeto, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.
20.5. Executar o serviço com autonomia, dentro de suas competências, mediante o direcionamento e orientação do gestor do contrato.
20.6. Outras obrigações específicas que constam no Termo de Referência – ANEXO I.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

21.1. Proporcionar à contratada condições para a fiel execução do objeto CREDENCIADO.
21.2. Notificar os contratados, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo lhe a prévia defesa.
21.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
21.4. Efetuar o pagamento aos contratados no prazo e condições estipuladas neste Edital.

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, pela inexecução parcial ou total do credenciamento e outras infrações na prestação do serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
22.1.1. advertência;
22.1.2. multa;
22.1.3. impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:
22.1.4. abandonar a prestação do serviço sem comunicação prévia,
22.1.5. reiteradamente, colocando em risco o patrimônio público.
22.1.6. declaração de inidoneidade, nos seguintes casos:
22.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento; 22.1.8. fraudar o credenciamento;
22.1.9. comportar-se de modo inidôneo, desonesto, ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
22.1.10. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
22.1.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento; 22.1.12. na aplicação das sanções serão considerados:

22.1.13. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.1.14. as peculiaridades do caso concreto;

22.1.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.1.16. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.2. A multa será recolhida em percentual de 2%, 5% ou 10% incidente sobre o valor anual, estimado, da prestação do serviço, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, graduada conforme a gravidade da infração.

22.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.5. Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades.

22.6. A apuração de responsabilidades, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, concedido o contraditório e a ampla defesa.

22.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

23. DOS PADRÕES ÉTICOS:

23.1. Os interessados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o procedimento e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

23.2. Para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

24. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO EDITAL:

24.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

24.2. Este procedimento auxiliar de credenciamento ficará aberto permanentemente, por prazo indeterminado, até que seja anulado ou revogado, ou que cesse a vigência decenal, ou até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando à disposição do público, no sítio eletrônico https://boavistadocadeado.rs.gov.br/ (publicações oficiais – licitações), de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

24.3. O processo deverá ser republicado ao término de 1 (um) anos, e assim sucessivamente, para garantir a publicidade do credenciamento, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 1 4.133, de 2021.

24.4. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação.

25.5. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

25. DO DESCREDENCIAMENTO:

25.1.O presente credenciamento tem caráter precário. Ainda, as CREDENCIADAS ou o MUNICÍPIO podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

25.2. Após apresentado o requerimento de inscrição (Anexo II) e toda a documentação necessária, não será mais permitido o descredenciamento, uma vez que depois que firmado pelas partes deverá ser integralmente cumprido em razão do objeto, eis que não se trata de serviços divisíveis ou contínuos, visto que, após realizado o termo de credenciamento e Escritura Pública definitiva, dar-se-a por satisfeito o interesse Público

25.3. Fica facultada a defesa prévia dos credenciados, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto deverão estar em conformidade com o estabelecido no Edital e anexos.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão apresentação das normas contratuais, com a respectiva assinatura dos contratos.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Presidente da Comissão de Contratação.

27.3. A homologação do resultado do procedimento não implicará direito à contratação.

27.4. Os licitantes/credenciados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sem qualquer responsabilidade da Administração.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.6. Os credenciados são os responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27. 7.Fica eleito o Foro da comarca de Cruz Alta/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

27.8. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Presidente da Comissão de Contratação, no endereço eletrônico compras201330@gmail.com, ou pelo telefone (55) 9.9978-3402.

25.9. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, na página https://boavistadocadeado.rs.gov.br/ (publicações oficiais – licitações) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

27.10. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Município de Boa Vista do Cadeado, situada à Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado RS, CEP 98118-000, fone: (55) 3643-1014, e-mail: compras201330@gmail.com.

28. ANEXOS:

28.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO VERACIDADE e IDONEIDADE

ANEXO V – MODELO PROPOSTA

Boa Vista do Cadeado/RS, 10 de julho de 2025.

_____

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Assessor Jurídico.
Em: ____/____/2025.

_____

Rafael de Aguiar Fagundes
OAB/RS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO (Art. 6º, alínea " a", XXIII da Lei nº 14.133/2021)

É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, para fins de aquisição de imóvel rural no território de Boa Vista do Cadeado – RS com área de 3ha (3 hectares) para implantação de Parque Industrial no Município, devendo ser localizada e Testada com a AM 0010 OU a ERS-342 e dimensão frontal mínima de 150 metros, nos termos e nas condições estabelecidas na tabela discriminatória neste Termo de Referência - ANEXO I.

2 – INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
Objeto (resumido)	Aquisição de área urbana
Prazo para entrega	12 meses
Valor total estimado	Máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor de mercado apurado.

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DO CREDENCIAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Credenciamento de Pessoa Física e/ou Jurídica para para aquisição de área urbana para criação e implantação de Parque Industrial no Município de Boa Vista do Cadeado.

3.2. O presente credenciamento é consignado no Orçamento Geral do Município deste exercício.

3.3. O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR HECTARE	VALOR TOTAL
1	Área de terra localizada na zona urbana do município, medindo 2 hectares.	Máximo de 20% sobre valor do mercado apurado.	Máximo de 20% sobre valor do mercado apurado.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea "c" e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021)

O serviço é enquadrado como não continuado, tendo em vista se tratar de objeto/bem de caráter aquisitivo.

6 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XVIII alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de vigência do termo de credenciamento é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo, ou, até que seja satisfeito o interesse público.

O prazo de vigência do credenciamento será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O presente termo de credenciamento adotará ao regime de valor unitário por tipo de serviço realizado, e, excepcionalmente, por valor hora de mão de obra.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não haverá execução de serviços em razão do objeto do Chamamento Público.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá execução de serviços em razão do objeto do Chamamento Público.

8 – OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) Entregar o imóvel livre, desembaraçado e sem qualquer ônus.
b) Garantir o cumprimento do Termo de Credenciamento, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, quanto ao preço ao qual aderiu.
c) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
d) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, provenientes da prestação do objeto, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.
e) Executar o serviço com autonomia, dentro de suas competências, mediante o direcionamento e orientação do gestor do contrato.
f) Outras obrigações específicas que constam no Termo de Referência – ANEXO I.

9 – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV)

a) Proporcionar à contratada condições para a fiel execução do objeto CREDENCIADO.
b) Notificar os contratados, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo lhe a prévia defesa.
c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
d) Efetuar o pagamento aos contratados no prazo e condições estipuladas neste Edital.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO (Art. 6º, XVIII alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o credenciante e os credenciados devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A credenciante poderá convocar representante do credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do termo ou instrumento equivalente, a credenciante poderá convocar o representante dos credenciados para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações do termo de credenciamento, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução dos credenciados, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11 – DO REAJUSTE (Art. 136 da Lei nº 14.133/2021)

Por se tratar de aquisição de bem imóvel, em parcela única, os preços são fixos e irreajustáveis.

12 – ALTERAÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá alterações no termo em razão de objeto do presente Chamamento Público.

13 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá alterações no termo em razão de objeto do presente Chamamento Público.

14 – DA GARANTIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá garantia em razão do objeto. Entretanto, a Credenciada deverá entregar o imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus.

15 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XVIII alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

Os recursos financeiros destinados à execução das despesas resultantes deste processo de Credenciamento são consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente de 2025.

Projeto atividade – 2085 Aquisição e Estruturação de Imóvel
Dotação Orçamentária – 3819
Elemento de Despesa – 449061030000

Os recursos financeiros deste credenciamento são referentes ao exercício corrente de 2025.
Havendo a prorrogação nos exercícios subsequentes, até a expiração do prazo de credenciamento, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias anuais, para atender as obrigações da mesma natureza.
O novo credenciado deverá ser incluído na relação de empresas disponíveis, para escolha, pelo usuário, sem qualquer prejuízo.
Anualmente o credenciamento deverá ser republicado, para dar ciência aos interessados de sua existência permanente.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, pela inexecução parcial ou total do credenciamento e outras infrações na prestação do serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
1. advertência;
2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:
4. abandonar a prestação do serviço sem comunicação prévia,
5. reiteradamente, colocando em risco o patrimônio público.
6. declaração de inidoneidade, nos seguintes casos:
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento; 8. fraudar o credenciamento;
9. comportar-se de modo inidôneo, desonesto, ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11. induzir deliberadamente a erro no julgamento; 12. na aplicação das sanções serão considerados:
13. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14. as peculiaridades do caso concreto;
15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.2. A multa será recolhida em percentual de 2%, 5% ou 10% incidente sobre o valor anual, estimado, da prestação do serviço, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, graduada conforme a gravidade da infração.
16.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.5. Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades.
16.6. A apuração de responsabilidades, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou credenciar demandará a instauração de processo de responsabilização, concedido o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

17 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XVIII alínea “g”, e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento total da área selecionada será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após o ato do Registro em Cartório da Escritura Pública em nome do Município de Boa Vista do Cadeado.

PAGAMENTO (art. 92, V e VI) - PREÇO

- O valor total da contratação será apurado através de profissional capacitado, cujo Município realizará a contratação para que seja efetivamente apurado, não sendo admitida proposta com valor superior a 20% (vinte por cento).

FORMA DE PAGAMENTO

a. O pagamento total da área selecionada será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após o ato do Registro em Cartório da Escritura Pública em nome do Município de Boa Vista do Cadeado.
b. O pagamento se dará por transferência bancária, conforme dados bancários informados pelo proprietário do imóvel.
c. O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Escritura Pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis.
d. A área objeto da aquisição pelo Município deverá ser entregue imediatamente após comprovação de pagamento, com os devidos marcos em concreto com dados georreferenciados de acordo com o mapa apresentado.
e. O Município de Boa Vista do Cadeado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
f. Fica desde já esclarecido que o Município não pagará despesas de intermediação ou corretagem.

18 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 141 alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de credenciamento, na forma presencial, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, que culminará com o recebimento das solicitações de credenciamento.

18.1. HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

18.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
18.1.2. RG e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade;
18.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
18.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
18.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (emitido pela Receita Estadual);
18.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.
18.1.7. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; 18.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
18.1.9. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta

18.2. HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

18.2.1. Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo II)
18.2.2.Cópia do Documento Oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte);
18.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
18.2.4. Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
18.2.5. Declaração de Veracidade e Idoneidade; (modelo Anexo IV);
18.2.6. Para a oficina de Educador Social o profissional deverá apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou curso normal e/ou certificado de bacharelado em licenciatura.
18.2.7. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
18.2.8. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
18.2.9. Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);
18.2.10. Certidão(ões) Negativa de Cartório de Protesto em nome do(s) proponente (s);
18.2.11. Certidão Negativa de Interdição fornecida pelo Cartório de Registro Civil.
18.2.12. Declaração do proponente de que tem ciência, que o seu credenciamento e possível seleção não gera direitos subjetivos a sua efetiva contratação e de que se submete a todas as condições e termos do Edital e a legislação pertinente e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

18.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

18.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

18.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

18.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

19.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133 de 2021, art. 69, caput, inciso II, em prazo não superior a 90 dias.

19.5. OUTROS DOCUMENTOS:

19.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição - ANEXO III.

19.5.2. Licença ambiental emitida pelo órgão competente, se necessário.

9.7. A Comissão contratação e equipe de apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

19.8. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

20 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A empresa arcará com todos os custos, encargos, tributos e demais despesas da contratada, pertinentes à execução dos serviços credenciados, pelo preço fixado pela Administração, sem qualquer variação. AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO. A unidade demandante não constatou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa.

Conforme IN Seges/ME 81/2022, Art. 10 não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte à pesquisa de preços, nos termos da alínea i, inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

Boa Vista do Cadeado/RS, 10 de julho de 2025.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

APÊNCIDE AO ANEXO I

Processo Administrativo nº 192/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO 08/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Boa Vista do Cadeado - RS, 12 de maio de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo administrativo nº 192/2025

A definição do objeto da presente contratação é a aquisição de terreno/imóvel localizado no perímetro rural do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, para fins de implantar Parque Industrial que deverá ser localizado no trecho: Testada com AM010 ou a ERS-342, de acordo com as características descritas no Edital e Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município tem vivenciado um aumento significativo na demanda por áreas destinadas à instalação de empresas industriais, especialmente de pequeno e médio porte. Atualmente, não há infraestrutura adequada e suficiente no município para atender às necessidades dessas empresas, o que tem dificultado a atração de novos investimentos e o crescimento das atividades industriais locais.

O terreno a ser adquirido servirá como base para a implantação do Parque Industrial, o qual será estruturado com infraestrutura adequada (vias de acesso, energia elétrica, abastecimento de água, saneamento básico, segurança, entre outros), promovendo:

- A atração de novos empreendimentos industriais;
- O fortalecimento de empreendedores locais;
- A ampliação da base de arrecadação municipal;
- A geração de emprego e renda para a população;

Do ponto de vista técnico, a escolha do terreno será feita considerando critérios como: localização estratégica (proximidade com vias de acesso, disponibilidade de infraestrutura básica, viabilidade ambiental), topografia adequada, dimensão compatível com a proposta do projeto e custo-benefício da aquisição.

Do ponto de vista econômico, a criação do Parque Industrial se mostra uma ação de grande impacto, com retorno estimado em médio e longo prazo, através da dinamização da economia local, aumento da arrecadação e redução da dependência de transferências estaduais e federais.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição de terreno para implantação do Parque Industrial, como medida estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do Município, estando esta ação em conformidade com os princípios da eficiência, interesse público e planejamento da administração pública.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	Sidinei Fracaro

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1. A presente Contratação seguirá o cronograma de execução conforme descrito no Edital e Termo de Referência

4.2. A gradual transferência de conhecimento, como também as particularidades serão repassadas pela fiscalização setorial, quando do início da execução contratual. 4.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Estudo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade de ampliar a infraestrutura comercial do município, por meio da implantação de Parque Industrial, exige uma análise cuidadosa e fundamentada para garantir uma escolha eficiente e sustentável.

Estruturação da Solução:

A solução proposta consiste na realização de uma análise detalhada que permita identificar áreas compatíveis com os requisitos necessários para a implantação do Parque Industrial, priorizando terrenos que atendam aos seguintes critérios:

Viabilidade Técnica:

Verificar a topografia, acessibilidade, infraestrutura existente e compatibilidade do uso do solo. Terrenos planos ou com leve inclinação, de fácil acesso e próximos a AM010 ou a ERS-342, facilitam a construção e operação do Parque, além de reduzirem custos de obras complementares.

Adequação Ambiental:

Realizar estudos preliminares para assegurar que o local não apresenta riscos ambientais, como proximidade de cursos d'água de preservação, áreas de risco ou zonas de proteção ambiental. A escolha de áreas que minimizem impactos ambientais é fundamental para garantir a sustentabilidade do empreendimento e evitar problemas futuros com órgãos ambientais.

Viabilidade Econômica:

Estimar os custos de aquisição, regularização fundiária, infraestrutura e manutenção, buscando opções que estejam dentro do orçamento disponível. Priorizar terrenos com documentação regularizada e com potencial de negociação favorável também contribui para uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Conformidade Legal e Urbanística:

Verificar a regularidade documental do imóvel, compatibilidade com as legislações municipais, estaduais e federais. Essa etapa evita problemas futuros relacionados à legalidade

do uso do terreno, garantindo que a implantação do Parque Industrial seja autorizada e regularizada perante os órgãos competentes.

Consulta às Partes Interessadas:
Promover diálogos com órgãos públicos, comunidades locais e possíveis parceiros, assegurando transparência e alinhamento às necessidades da população. Essa interação contribui para uma escolha mais participativa e aceita pela comunidade.

Solução Proposta:
A partir dessa análise, recomenda-se a identificação de áreas rurais que atendam aos critérios acima, priorizando terrenos já regularizados e com documentação em ordem. A aquisição pode ocorrer por meio de compra direta, doação ou parcerias com órgãos públicos ou privados, facilitando o processo e reduzindo custos.

Após a seleção do terreno, recomenda-se a realização de estudos ambientais detalhados, elaboração de projeto executivo e obtenção das licenças necessárias, garantindo que a implantação seja sustentável, legal e adequada às necessidades do município.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A apuração de valores no mercado se dará através da avaliação de profissionais, com a finalidade de verificar o preço de mercado.

7. CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação não poderá ser em valor superior a 20% (vinte por cento) do valor apurado no mercado imobiliário.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. A solução viável para contratação do evento é através de inexigibilidade de licitação, por se tratar de fornecimento de produtos exclusivos e singulares, uma vez que não podem ser reduzidos a padrões objetivos de descrição e julgamento, já que são exclusivos, não possuindo outro fornecedor que disponha de produtos com a mesma definição, sendo, portanto, inviável a comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, e, impossível de se fixar critérios pragmáticos de comparação.
8.2. Conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Art. 37, Inc. XXI da Constituição Federal de 1988).

8.3. A Lei 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
8.4. A referida lei ratificou o comando constitucional para a obrigatoriedade de licitação e trouxe as hipóteses em que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação. O art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece: "Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
8.5. Contudo esta Contratação adotará a modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 que assim dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"
8.6. Assim, ante a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para essa contratação se utilizará a modalidade de inexigibilidade de licitação, visto que a competitividade é inviável.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está inserida no Plano de Contratações Anual 2025, portanto, há previsão orçamentária para a aquisição.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

12.1. A aquisição do terreno para a implantação de um Parque Industrial no Município representa uma ação estratégica com foco no desenvolvimento sustentável, promoção da justiça social e fortalecimento da economia local. A seguir, estão descritos os principais benefícios esperados com essa iniciativa: geração de empregos diretos e indiretos; estímulo ao empreendedorismo local; estímulo ao empreendedorismo local; valorização imobiliária; melhoria na infraestrutura local, dentre outros.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.
12.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores por intermédio da própria contratação, não sendo necessária qualificação aquém desta para executar a aquisição do objeto.
12.3. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente de organização, pois tais adequações não são necessárias.
12.4. O Gestor responsável pela contratação realizará o ateste nas notas fiscais/faturas após a comprovação da efetiva entrega dos materiais objetos desta contratação;
12.5. A autoridade superior aplicará à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
12.6. A Administração Municipal prestará à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato e comunicará à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
12.7. Não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta secretaria declara viável esta contratação com base no Parecer Jurídico nº 10/2025 emitido pelo Assessor Jurídico.

14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIDADE SUPERIOR

João Paulo Beltrão dos Santos

Boa Vista do Cadeado - RS, 10 de julho de 2025.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Apresentamos, por meio deste, nossa demonstração de interesse no credenciamento para fins de aquisição de terreno/imóvel localizado no perímetro urbano do Município de Boa Vista do Cadeado de acordo com as disposições do Processo Administrativo nº 192/2025 e do Credenciamento nº 08/2025, conforme as disposições do Edital e Termo de Referência que integram o procedimento.

Declaramos concordar com todas as estipulações consignadas no Edital e no Termo de Referência que o integram.

_____/RS, _____ de _____ de 2025.

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

ESTADO CIVIL:

_____

Nome e Ass. Rep. Legal da Empresa OU Pessoa Física

E-MAIL (obrigatório):

_____

TELEFONE (obrigatório):

_____

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo nº 192/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO 08/2025

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública em razão de penalidades e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no inciso IV, do art. 12, da Lei nº 14.133/2021;

III. Que não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Boa Vista do Cadeado/RS;

IV. Que, em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII da CF/88, no inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. Que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item durante este credenciamento enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a legislação relativa à presente licitação, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. Que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Boa Vista do Cadeado ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes;

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público;

X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em especial a da Instrução Normativa nº 01/2010;

XI. Que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

XII. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII. DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como SE RESPONSABILIZA pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

XIV. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento, acatando-as em sua totalidade;

XV. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento, ciente do local, horário, e frequência e demais normas, e que os realizará de forma satisfatória;

XVI. QUE tem conhecimento da forma de seleção, por escolha do usuário, bem como da forma e condições de pagamento;

XVII. QUE concorda e aceita prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores acima;

XVIII. QUE dispõe de todo o aparelhamento necessário para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas, respeitando as normas técnicas e regulamentos aplicáveis aos serviços;

XIX. QUE não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

XX. QUE cumpre as exigências da lei relativos à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência social;

XXI. QUE tem ciência da precariedade do termo de credenciamento;

XXII. QUE tem ciência de que a escolha do usuário deverá se respeitada, sem a obrigatoriedade de repartição igualitária dos procedimentos;

XVIII. DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como SE RESPONSABILIZA pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Obs.: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

_____/RS, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Ass. Rep. Legal da Empresa OU Pessoa Física
RG/CPF

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE e VERACIDADE

Ao Município de Boa Vista do Cadeado/RS
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 08/2025 – Processo Administrativo 192/2025
(Modelo para Pessoa Jurídica)
Eu, _____, residente e domiciliado à _____, portador do CPF nº _____DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº 04/2025 do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, bem como, DECLARO, ainda, que são autênticos e verdadeiros os documentos apresentados, sob pena do Art. 229 Código Penal.

Local e Data

_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

(Modelo para Pessoa física)
Eu, _____, residente e domiciliado à _____, portador do CPF nº _____DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº 04/2025 do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, que não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, bem como, DECLARO, ainda, que são autênticos e verdadeiros os documentos apresentados, sob pena do Art. 229 Código Penal.

Local e Data

_____ Assinatura
Pessoa Física

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 192/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO 08/2025

Pessoa física ou jurídica:
Nome:
CNPJ/CPF:
Nome do Representante Legal:
CPF:
RG:
Identificação do Procurador (se for o caso) Dados Bancários:

Objeto: Seleção de proposta no âmbito do Município de Boa Vista do Cadeado/RS para fins de venda de imóvel urbano situado no município localizada na Rua....

Descrição do Imóvel Área m$^{2:}$

Nº de hectares:
Lote:
Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob n.º:
Valor do hectare:

Validade da Proposta: 150 (cento e cinquenta) dias.

Cidade/Estado, _____de _____ de 2025

_____
Assinatura do proponente (s)